DECRETO N.º 8.842, DE 2 DE ABRIL DE 2025.

"Autoriza a Divisão de Contabilidade proceder o cancelamento de restos a pagar do Exercício 2024.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que não foi possível efetuar o pagamento dos empenhos por falta de recursos;

Considerando que através do processo administrativo 10675-720.0355/2025-04 foi deferido o Parcelamento Simplificado (OPP) junto ao Ministério da Fazenda por meio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB);

Considerando, que foi necessário fazer novos empenhos para efetuar os devidos pagamentos;

Considerando, a necessidade de manter os registros contábeis de forma que evidenciem claramente as contas do Município e em conformidade com as normas Brasileiras de Contabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam Cancelados os Restos a Pagar processados e não processados referentes aos empenhos do exercício de 2024 do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, conforme relacionados:

Número Empenho	Fornecedor	Valor
11.954	Ministério da Fazenda	R$ 121.926,95
11.955	Ministério da Fazenda	R$ 64.908,12
11.956	Ministério da Fazenda	R$ 34.774,96

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 2 de abril de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em
07/04/2025